

7.2 Somente terão prosseguimento às solicitações de rematrícula dos alunos que se encontravam devidamente matriculados no respectivo Centro Olímpico e Paralímpico no mês de fevereiro de 2020.

7.3 Depois de constatado que o interessado era aluno do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico, e que a indicação de opção de turma manifestada no formulário do SIGECOP está correspondente a turma na qual era matriculado em fevereiro de 2020, iniciar-se-á a fase de alocação de turma.

7.4 A alocação do aluno na turma consiste em confirmá-lo na turma indicada no ato da inscrição da rematrícula ou transferi-lo, com a prévia comunicação, para turma semelhante, nas hipóteses descritas nos itens 3.8 e 3.9, e caso não haja vaga disponível na turma inicialmente indicada.

7.5 Devido ao contexto da pandemia da Covid-19, e de modo a cumprir o protocolo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação das vagas dos respectivos Centros Olímpicos e Paralímpicos, o aluno poderá ser alocado em turma distinta da indicada, para cumprir o percentual ora indicado.

7.6 Tão logo seja ampliado o percentual de alunos nos respectivos Centros Olímpicos e Paralímpicos, o aluno remanejado com base no disposto no item 7.5 poderá optar em retornar à turma de origem.

7.7. Utilizar-se-á o critério de menor idade para escolher os eventuais alunos que necessitarão ser remanejados de turmas com base no disposto no item 7.6.

7.8 Após a alocação de turma, o aluno receberá uma comunicação no e-mail informado no formulário de cadastro de rematrícula contendo toda a documentação necessária para apresentar presencialmente no respectivo Centro Olímpico e Paralímpico.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 O aluno que for devidamente alocado em uma turma deverá comparecer no respectivo Centro Olímpico e Paralímpico para apresentação da documentação necessária.

8.2 São documentos obrigatórios para os alunos de até 17 (dezessete) anos:

8.2.1 Duas fotos 3X4 (atual);

8.2.2 Cópia da certidão de nascimento ou da carteira de identidade do aluno;

8.2.3 Cópia do CPF do aluno;

8.2.4 Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal;

8.2.5 Cópia do comprovante de residência com o CEP;

8.2.6 Cópia da declaração escolar de matrícula do ano vigente.

8.3 São documentos obrigatórios para os alunos a partir de 18 (dezoito) anos:

8.3.1 Duas fotos 3X4 (atual);

8.3.2 Cópia da carteira de identidade do aluno;

8.3.3 Cópia do CPF do aluno;

8.3.4 Cópia do comprovante de residência com o CEP;

8.3.5 Para os alunos que possuam a partir de 70 (sessenta) anos de idade, é obrigatório o atestado médico para a prática da respectiva modalidade, informando, inclusive, que não possui qualquer contra indicação e doença infectocontagiosa que seja impeditiva para realizar essa prática, nos termos do Inciso III da Lei n.º 2.185, de 30 de dezembro de 1998.

8.4 O atestado médico é opcional para os alunos com menos de 70 (setenta) anos de idade, desde que:

8.4.1 No caso de menor de idade, haja uma autorização por escrito pelo responsável legal, na qual isenta-o da apresentação do atestado médico, e autoriza-o a praticar a atividade física, nos termos do Inciso I do Art. 4º da Lei n.º 2.185/1998;

8.4.2. Para os que possuam entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos, haja o preenchimento do Questionário de Prontidão da Atividade Física – PAR-Q, conforme previsão constante do Inciso II do Art. 4º da Lei n.º 2.185/1998;

8.5 A análise documental consiste em conferir se os dados constantes na documentação apresentada pelo aluno coincidem com os informados no formulário eletrônico de inscrição de rematrícula.

8.6 Somente serão efetivadas as rematrículas dos alunos que apresentarem todos os documentos obrigatórios dentro da forma e prazo estipulado no presente Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar dos alunos rematriculados será publicado no endereço eletrônico: www.esporte.df.gov.br, bem como será afixado no mural do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico.

10. DO RECURSO

10.1 Os interessados que não tiverem o nome inscrito na relação provisória de rematriculados poderão impetrar recurso administrativo em relação ao resultado preliminar.

10.2 O recurso deverá ser destinado à Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos podendo ser protocolado, dentro do prazo previsto no presente Edital, junto à Secretaria do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico ou por meio do correio eletrônico: subcop@esporte.df.gov.br.

10.3 Não serão objeto de apreciação os recursos apresentados fora do prazo determinado por este Edital.

10.4 A Subsecretaria dos Centros Olímpicos deliberará acerca dos recursos protocolados dentro da forma e do prazo estipulado no presente Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1 O resultado definitivo dos alunos rematriculados será publicado no endereço eletrônico: www.esporte.df.gov.br, bem como será afixado no mural do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico.

11.2 O início das atividades será previamente divulgado aos alunos rematriculados na divulgação do resultado definitivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será eliminado do processo de rematrícula, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o aluno que, seja por meio de ato próprio ou do seu representante legal, em qualquer tempo:

12.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

12.1.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

12.1.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

12.1.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de rematrícula.

12.2 O aluno e o representante legal, quando houver, estarão sujeitos às exigências deste Edital, devendo ser submetidos a todas as etapas do respectivo processo de rematrícula, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucesso em qualquer uma das etapas.

12.3 O aluno rematriculado deve se comprometer a obedecer a todas as obrigações determinadas pelo Manual de Conduta do Aluno dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

12.4 O aluno rematriculado deve se comprometer a cumprir integralmente o protocolo de retorno das atividades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos no contexto da pandemia da Covid-19.

12.5 A rematrícula efetivada terá duração enquanto não sobrevier novo processo de rematrícula anual, podendo o aluno ser desligado, após o devido processo legal, caso descumpra as obrigações constantes no Manual do Aluno dos Centros Olímpicos e Paralímpicos ou em legislação aplicável.

12.6 Os prazos para inscrição serão automaticamente prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem indisponibilidade de serviços para acesso ao sistema de inscrições durante o prazo estipulado neste Edital.

12.7 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de alunos, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.527, 18 de novembro de 2011, e na Lei n.º 13.709, de 17 de agosto de 2018.

12.8 Os dados fornecidos pelos alunos ou representantes legais terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Nº 13.709/2018.

12.9 Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.

12.10 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações relativas a este Edital, desde que amplamente divulgado e motivado.

12.11 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às aos alunos e representantes legais envolvidos.

12.12 A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital, nos termos do § 3º do Art. 13 da Portaria N.º 99/2021, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução do presente Edital de rematrícula, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na Circunscrição de Brasília.

GISELLE FERREIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo: 00391-00001625/2021-39. Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL E CENTRO INTERNACIONAL DE ÁGUA E TRANSDISCIPLINARIDADE - CIRAT.

inscrita no CNPJ nº 28.922.721/0001-78, tendo como objeto: Implantação do Projeto "Arco das Nascentes do Paranoá". SENDO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do inciso I do art. 27, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 29, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº 37.843/2016. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHAÔ SANTOS, Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2018
Processo: 0094-000700/2017. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001 - 00. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 54/2018, pela revisão de preços dos insumos para os anos de 2019 e 2020 e, ainda, por novo cálculo dos preços de combustíveis que reflita com maior representatividade os preços praticados à época pelo mercado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Relatório SEI-GDF nº 3/2021 - SLU/PRESI/DILUR/GERAT/NUREN, Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS, pela Nota Técnica N.º 192/2021 - SLU/PRESI/PROJU e pelas Notas Técnicas nº 82/2021 e 93/2021 - SLU/PRESI/DITEC. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2019, e conforme condições do Contrato nº 54/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018
Processo: 0094-000700/2017. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2018, por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05 de setembro de 2021 até 04 de setembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: DIETER TOMOO KOPP IKEDA, EDUARDO QUEIROZ ALVES e ANDRÉ SOSTI PERINI, Representantes Legais.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2019
Processo: 00094-00002909/2019-82. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 18/2019, pela revisão de preços dos insumos para os anos de 2019 e 2020 e, ainda, por novo cálculo dos preços de combustíveis que reflita com maior representatividade os preços praticados à época pelo mercado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS, pela Nota Técnica Nº 191/2021 - SLU/PRESI/PROJU e pelas Notas Técnicas Nº 63/2021, 20/2021 e 90/2021 - SLU/PRESI/DITEC. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2019, e conforme condições do Contrato nº 18/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2019
Processo: 00094-00002911/2019-51. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, CNPJ/MF nº 16.565.111/0001-85. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato, pela revisão da pesquisa de preços dos insumos para os anos de 2019 e 2020 e, ainda, por novo cálculo dos preços de combustíveis que reflita com maior representatividade os preços praticados à época pelo mercado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS, pela Nota Técnica Nº 187/2021 - SLU/PRESI/PROJU, e pelas Notas Técnicas nº 65/2021, nº 80/2021, nº 88/2021 e nº 91/2021 - SLU/PRESI/DITEC. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da data da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2019, e conforme condições do Contrato nº 19/2019. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO
Processo: 04009-00001267/2019-77. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de comodato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de setembro de 2021 e término em 04 de setembro de 2022, conforme detalhamento contido no 4º Termo Aditivo (69329638). DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 05/09/2021 até 04/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021. Pelo Distrito Federal, VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, e pela ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS LTDA, ARISTOS JOÃO RODOPOULOS, JORGE RODOPOULOS e LÍGIA MARIA BATISTA MEIRELLES, na qualidade de representantes legais da Comodante.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2021 (MROSC)
Processo: 04009-00001082/2021-87. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMABRA. DO OBJETO: realização do projeto intitulado de "FESTIVAL SINFÔNICO II", a ser executado entre os dias 03 de setembro a 30 de outubro de 2021 no Parque Vibrar - Estacionamento Ginásio Nilson Nelson - Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (69248436). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6219.9075.0224 - APOIO A PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E EMPREENDEDORISMO NO DF, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00262, emitida em 03/09/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMABRA, DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE, na qualidade de Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019
Processo: 00401-00000256/2019-21. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, - DPDF X RB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 020/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 09/09/2021 a 08/09/2022 e reajustar o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, IPCA-E, passando o valor total anual do Contrato, considerando também os valores referentes a condomínio e IPTU, de R\$ 632.439,97 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) para R\$ 707.349,24 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Vigência: a partir do dia 09/09/2021. Assinatura: 06/09/2021. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral; pela CONTRATADA: RICARDO PORTO BITTAR e RICARDO PORTO BITTAR FILHO, na qualidade de Representantes Legais.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - (UASG: 926314)
A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por meio de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos, sagrou-se vencedora a empresa: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97, pela melhor oferta para o grupo único no valor total de R\$ 60.900,04 (sessenta mil e noventa reais e quatro centavos).

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Pregoeira